



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

046

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.630 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 km	Cr\$ 0,65
De 31 a 60 km	Cr\$ 1,45
De 61 a 100 km	Cr\$ 2,30
Mais de 100 km	Cr\$ 3,80

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de maio de 1979, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de maio de 1979.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 23 de maio de 1979.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

047

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.630/79)

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=